

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de outubro de 2023, às 12h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”*, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora;

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar ou não, a concessão de *waiver* para integralização das Notas Comerciais da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) pela Securitizadora e para que seja liberado, exclusivamente, o montante de **R\$ 4.193.000,00 (quatro milhões cento e noventa e três mil reais)** oriundo da integralização dos CRI da 2ª Série à Emitente, ainda que os itens , (vii), (viii), e

(xv) das Condições Precedentes, previstos na cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão não estejam integralmente cumpridos, sendo certo que o cumprimento das Condições Precedentes para novas liberações deverá observar estritamente os termos dos Documentos da Operação;

(ii) aprovar ou não que, em caso de insuficiência dos recursos recebidos em razão dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os recursos do Fundo de Obra sejam utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão e, consequentemente, dos CRI, nos termos da Ordem de Prioridade de Pagamentos conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima, se aprovado.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* para integralização das Notas Comerciais da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) e para que seja liberado exclusivamente, o montante de **R\$ 4.193.000,00 (quatro milhões cento e noventa e três mil reais)** oriundo da integralização dos CRI da 2ª Série à Emitente, ainda que os itens, (vii), (viii), e (xv) das Condições Precedentes, previstos na cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão não estejam integralmente cumpridos, sendo certo que o cumprimento das Condições Precedentes para novas liberações deverá observar estritamente os termos dos Documentos da Operação;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, aprovam que, em caso de insuficiência dos recursos recebidos em razão dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os recursos do Fundo de Obra sejam utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão e, consequentemente, dos CRI, nos termos da Ordem de Prioridade de Pagamentos conforme definido no Termo de Securitização; e

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, autorizaram sem ressalvas, que a Emissora, e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima aprovado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 05 de outubro 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de outubro de 2023.)

Mesa:

Letícia Viana Rufino

Presidente

Tiffani de Oliveira Josué

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME nº: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de outubro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****